

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2021

Declara de utilidade pública o CENOC- CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOVA CANAÃ, com sede e foro no município de Salvador.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENOC- CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOVA CANAÃ, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO